



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - [www.mprr.mp.br](http://www.mprr.mp.br)

## PROCESSO N º 10700/2025-17

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2023 CELEBRADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA.**

**CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, situado na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, neste ato representado pela Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**.

**CONTRATADA: IMPACTO AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.187.684/0001-61, estabelecida no endereço Rua Frederico Simões, 153, Complemento Ed. Empr. Orlando Gomes sala 1101, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-774, neste ato representada por **VÍTOR FERNANDO DE PAULA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o primeiro termo aditivo ao contrato n.º 61/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação, treinamento remoto assistido e suporte técnico e atualização de Sistema de Ponto Eletrônico com registro biométrico pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Ministério Público de Estado de Roraima (MPRR), instruído no Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010464/2023-77, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às seguintes cláusulas

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento) do valor do contrato, a inclusão de cláusula com índice de reajuste e a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses do contrato firmado entre as partes no dia 27.11.2023, com fundamento na **cláusula segunda – da vigência do contrato**, e nos termos dos Art. 25, § 7º e § 8º, I, Art. 92, V e Art. 107, todos da Lei nº 14.133/21.

## **2. DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 61/2023, por mais 12 (doze) meses, de **27/11/2025 a 27/11/2026**.

## **3. DA INCLUSÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

3.1. Inclui-se no contrato as seguintes cláusulas acerca do índice oficial de reajuste do valor do contrato:

8.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, pela coluna “acumulado nos últimos 12 meses”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **4. DO REAJUSTE**

4.1. As partes resolvem reajustar valor do contrato em 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento), conforme proposta da contratada e nos termos da justificativa apresenta no Requerimento 1039928.

4.2. O valor mensal do contrato após o reajuste passa a ser de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) e o valor total de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

4.3. O valor reajustado aplica-se ao novo período de vigência do contrato, previsto no item 2.1. do presente termo aditivo.

## **5. DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

5.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste e prorrogação é de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**.

## **6. DA DESPESA**

6.1. A despesa com este termo aditivo, no montante de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**, correrá pelo elemento de despesa 339040, fonte 1500.0000, vinculado à atividade 03.091.004.2182, da vigente Lei Orçamentária Anual.

## **7. DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Procurador-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo 19.26.1000000.0010700/2025-17 e encontra amparo legal nos

## 8. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI da contratante.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,  
**Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 18/11/2025, às 11:40, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Fernando de Paula**,  
**Usuário Externo**, em 18/11/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1062461** e o código CRC **67CEFBF0**.